



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.022, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Concede à Associação Amigas do Peito de Bertioga permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de espaço físico em próprio público municipal que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Associação Amigas do Peito de Bertioga solicitou, nos autos do processo administrativo n. 2625/17, a disponibilização de um espaço para realizar as reuniões em grupo com a finalidade de esclarecer e apoiar as mulheres diagnosticadas com câncer de mama no Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a Associação Amigas do Peito de Bertioga é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;

CONSIDERANDO que dentre os objetivos da Associação Amigas do Peito de Bertioga podemos destacar a divulgação do acesso ao tratamento, bem como o incentivo ao cuidado e autoestima do público feminino com diagnóstico de câncer;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde está de acordo com a disponibilização do espaço público denominado Auditório, localizado nas dependências do Hospital Municipal de Bertioga, para uso da Associação Amigas do Peito de Bertioga, dada a importância do trabalho desenvolvido pela associação, especialmente junto às mulheres diagnosticadas com câncer;

CONSIDERANDO que o acesso à saúde é um direito de todos, pois constitui um direito social nos termos do art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde apóia as atividades a serem desenvolvidas pela Associação Amigas do Peito de Bertioga, dada a importância da adesão da paciente ao tratamento e também diante da dificuldade na aceitação, sendo de extrema importância acalentá-la no momento em que recebe seu diagnóstico;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à **ASSOCIAÇÃO AMIGAS DO PEITO DE BERTIOGA**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.737.671/0001-09, com sede na Rua Ângelo Perez, n. 353, Centro, em Bertioga/SP, **PERMISSÃO DE USO**, a título precário e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

gratuito, do espaço físico denominado Auditório, localizado nas dependências do Hospital Municipal de Bertioga.

Art. 2º A presente permissão é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses e fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de realização de reuniões da Associação Amigas do Peito de Bertioga, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio a permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2018. (PA n. 2625/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGAS DO PEITO DE BERTIOGA**, inscrita no no CNPJ sob o n. 30.737.671/0001-09, com sede na Rua Rua Ângelo Perez, n. 353, Centro, em Bertioga/SP, neste ato representada por sua Presidente **SHIRLEY BEZERRA FRAZÃO**, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 2625/2017, o **MUNICÍPIO** concede à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário e gratuito, permissão de uso do espaço público denominado Auditório, localizado nas dependências do Hospital Municipal de Bertioga, situado na Praça Vicente Molinari, s/n, Centro, em Bertioga/SP, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o fim específico de atendimento voltado às mulheres diagnosticadas com câncer de mama, através de reuniões informativas.

Os dias e horários das reuniões a serem realizadas deverão ser previamente agendados, considerando a agenda geral do Auditório, que também é utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde em reuniões e treinamentos.

Todas e quaisquer ações de divulgação em geral por parte da **PERMISSIONÁRIA** deverão ser, previamente, informadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, independentemente de qualquer aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização do espaço público descrito na cláusula primeira a **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança aplicáveis ao Hospital Municipal de Bertioga.

Considerando ainda que o Auditório está localizado entre a recepção que atende a demanda do laboratório e agendamento de exames diversos, o Ambulatório de Ortopedia e a porta de acesso às dependências das enfermarias, a movimentação de pessoas durante o dia deverá ser realizada com cautela, evitando-se tumulto que possa prejudicar o andamento dos trabalhos diários do local.

A presente permissão não autoriza o acesso às enfermarias, com ou sem visitantes, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, nem tampouco fora do horário autorizado (ainda que durante o horário de visitas estendido).



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar os horários de funcionamento da portaria de acesso, das 07:00hs às 19:00hs, de segunda a sexta-feira, que não deverá, sob qualquer pretexto, permanecer aberta fora do horário definido.

Os membros da Diretoria da PERMISSIONÁRIA deverão utilizar crachá ou quaisquer outras formas de identificação.

O não cumprimento de quaisquer das regras estipuladas implicará no cancelamento imediato da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o espaço físico objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao MUNICÍPIO, ao término das reuniões e no prazo estipulado na cláusula segunda.

Incumbe a permissionária zelar pela manutenção da limpeza e da conservação do espaço público sob sua responsabilidade durante as reuniões, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, e respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente permissão de uso.

A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer construção ou executar benfeitorias no espaço físico objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e não tendo efetuado a retirada de eventuais equipamentos instalados, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização ou compensação.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente permissão de uso poderá ser revogada por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as obras consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente permissão;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a PERMISSONÁRIA deixar de existir.

A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio a PERMISSONÁRIA, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Revogada a presente permissão por interesse público, obriga-se a PERMISSONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido e a retirar seus equipamentos instalados, após notificada pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes da presente permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bertioga, _____. (PA n. 2625/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Associação Amigas do Peito de Bertioga
Permissionária

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____